**PEDIDO DE COMPRA: 002436 / 2026**
**EMISSÃO: 01/07/2026**
**SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Objetivo:** Solicitar aquisição em forma de Chamada Pública, de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações para complementar a merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e filantrópica, para o período de 12 meses.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A contratação é necessária para complementar a merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e filantrópica, bem como atender a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que prevê que no mínimo 45% dos valores repassados ao município pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), deve ser adquirido através deste setor.

Já existe contratação com o mesmo objeto, porém o prazo de vigência está próximo de encerrar, por isso há necessidade de uma nova Chamada Pública, pois as escolas precisam receber os itens em questão, considerando que fazem parte do cardápio e da alimentação saudável dos estudantes, bem como precisamos utilizar o recurso vinculado, oriundo do Governo Federal.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê na tabela a seguir**, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO PAC |
|---|---|
| Alface | 9068 |
| Repolho | 9111 |
| Tempero Verde | 8936 |
| Couve manteiga | 27327 |
| Cuca diversos sabores | 27642 |
| Pão de trigo integral | 27565 |
| Bolacha doce tipo caseira | 27729 |
| Pãozinho salgado | 27325 |
| Polpa de butiá | 27497 |
| Salsichão | 51805 |
| Filé de peixe tipo tilápia | 25613 |
| Palito assado | 29635 |
| Ovos de galinha | 1104 |

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

* 968 KG – PÃO DE TRIGO INTEGRAL

PRODUZIDO COM INGREDIENTES INTEGRAIS, FRESQUINHO, MACIO E EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO;

* 1.210 KG – CUCA DIVERSOS SABORES

FRESQUINHA, MACIA, COM RECHEIOS CASEIROS DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO;

* 902 KG – BOLACHA DOCE TIPO CASEIRA

BOLACHA DE DIVERSOS INGREDIENTES E SABORES, INTEIRAS, FRESQUINHAS, MACIA, EMBALADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG;

* 1.092 MOL – TEMPERO VERDE

TEMPERO VERDE, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS E MURCHAS;

* 1.722 KG – REPOLHO VERDE,

TAMANHO MÉDIO, LIMPO E SEM PARTES ESTRAGADAS

* 3.150 MOL – ALFACE

FOLHAS VERDES, SEM PARTES MURCHAS

* 924 MÇ – COUVE MANTEIGA – MAÇO

FOLHAS VERDES SEM PARTES MURCHAS E ESTRAGADAS.

* 350 KG – POLPA DE BUTIÁ

CONGELADA, CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, PACOTE OU EMBALAGEM DESTINADA A GARANTIR A CONSERVAÇÃO E FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO DOS ALIMENTOS, COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM E EM TEMPERATURA ADEQUADA, BEM COMO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.

* 1.490 KG – FILÉ DE PEIXE

TIPO TILÁPIA, FRESCO E RESFRIADO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

* 1.650 KG – SALSICHÃO

FRESCO, RESFRIADO, LIVRE DE GORDURAS, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

* 210 KG – PÃOZINHO SALGADO

FRESQUINHO, MACIO, COM GERGELIM EM CIMA E EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO;

* 210 KG – PALITO ASSADO

FRESQUINHO E EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO;

* 2.394 DÚZIAS – OVOS

OVOS DE GALINHA IN NATURA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM PERFURAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO, COM RÚTULO E REGISTRO DE INSPEÇÃO;

* 190 UND – GELEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE, PREPARADA SOMENTE COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE COM NO MÍNIMO 460G. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ROTULADA.

TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ESPECIAL OS PERECÍVEIS, DEVEM ESTAR BEM ACONDICIONADOS, EM CONDIÇÕES DE SEREM CONSUMIDOS EM UM PRAZO DE ATÉ 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

**SOBRE AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Giruá, no dia imediatamente posterior ao prazo final para entrega dos envelopes/propostas, no horário das 08h 30min até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A análise das amostras ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado com acompanhamento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar. A análise observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 desse Edital.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**DA FORMA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

A Forma de entrega será: a entrega deve ser feita diretamente nas dependências de cada estabelecimento de ensino, no turno

da manhã, entre 08h:30 e 10h30min, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável na escola.

O cronograma será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e repassado aos produtores e/ou empreendedores rurais. O cronograma conterá o Estabelecimento de Ensino e a quantidade de cada um dos itens, bem como a data de entrega.

A entrega deverá ser feita no local solicitado, sendo esta de responsabilidade do contratado.

Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeitas condições de consumo e, não sendo assim, os mesmos não serão recebidos pelo responsável na Escola.

O prazo de entrega será: a entrega será feita de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista e repassado aos produtores e/ou empreendedores rurais.

**DA VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

A vigência do contrato, deverá ser pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O pagamento deve ser efetuado após a entrega dos itens nas dependências das escolas, mediante conferência do responsável pelo recebimento, mediante entrega da NF junto à Secretaria de Educação, através de conta bancária indicada pelo contratado.

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A contratante, disponibilizará cronograma, contendo o Estabelecimento de Ensino e a quantidade de cada um dos itens, bem como a data de entrega.

A entrega deve ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

O prazo de garantia dos itens será de no máximo 24 horas, haja vista a possibilidade de apresentação de má qualidade e defeitos serem revelados no momento do consumo; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| CONTRATAÇÃO | OBJETO | CONSUMO (quantidade) | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | PÃO DE TRIGO INTEGRAL. | 1.440 KG | 10/10/2025 a 09/10/2026 |
| | CUCA DIVERSOS SABORES. | 1.638 KG | |
| | TEMPERO VERDE. | 1.350 MOL | |
| | REPOLHO VERDE. | 1.500 KG | |
| | ALFACE. | 3.500 MOL | |
| | BOLACHA CASEIRA. | 1.376 KG | |
| | POLPA DE BUTIÁ. | 150 KG | |
| | FILÉ DE PEIXE. | 708 KG | |
| | SALSICHÃO. | 1.770 KG | |
| | COUVE MANTEIGA. | 500 MÇ | |
| | PALITO ASSADO. | 100 KG | |
| | PÃOZINHO SALGADO. | 78 KG | |
| | PÃO DE TRIGO INTEGRAL. | 1.440 KG | |
| | CUCA DIVERSOS SABORES. | 1.638 KG | |
| | TEMPERO VERDE. | 1.305 MOL | |
| | REPOLHO VERDE. | 1.272 KG | |
| | ALFACE. | 3.267 MOL | |
| | BOLACHA CASEIRA. | 1.376 KG | |
| | | 147 KG | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | POLPA DE BUTIÁ. | 66 KG | 02/08/2024 a 02/08/2025 |
| | MELADO. | 708 KG | |
| | FILÉ DE PEIXE. | 1.770 KG | |
| | SALSICHÃO. | 476 MÇ | |
| | COUVE MANTEIGA. | 56 KG | |
| | PALITO FRITO SALGADO. | 78 KG | |
| | PÃOZINHO SALGADO. | | |
| | PÃO DE TRIGO INTEGRAL. | 578 KG | |
| | CUCA DIVERSOS SABORES. | 578 KG | |
| | TEMPERO VERDE. | 608 MOL | |
| | REPOLHO VERDE. | 321 KG | |
| | ALFACE. | 1.768 MOL | |
| | BOLACHA CASEIRA. | 628 KG | |
| CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 | POLPA DE BUTIÁ. | 204 KG | 05/10/2023 a 04/04/2024 |
| | MELADO. | 100 KG | |
| | FILÉ DE PEIXE. | 52 KG | |
| | SALSICHÃO. | 680 KG | |
| | COUVE MANTEIGA. | 230 MÇ | |
| | PALITO FRITO SALGADO. | 30 KG | |
| | PÃOZINHO SALGADO. | 45 KG | |

**ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de itens oriundos da Agricultura Familiar, para alimentação escoar dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal, de nosso município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CPF: JOSEANE LAMARQUE SCHUH – 975.480.220-34;

NOME E CPF: JANETE DOS SANTOS TOLOMINI – 767.158.840-72;

NOME E CPF: JUSELI SALETE GRZEGORZEWSKI – 002.603.290-29;

NOME E CPF: JÉSSICA EBERHADT DOS SANTOS – 027.183.230-43;

NOME E CNPJ: MARCIA D. KRONBAUER CIA LTDAME – 09.005.153/0002-87;

NOME E CNPJ: SOLANGE TEREZINHA GRÜTZMANN LTDA – 16.698.837/0001-96;

NOME E CPF: IRENE A. S. WESCHENFELDER – 780.802.310-87;

NOME E CPF: ALDIR ADELAR SCHRODER – 013.064.460-90;

NOME E CPF: SARLETI VALERIA SCHMIDT KLHAR – 88.478.290-20;

NOME E CPF: NILSON GUSE – 013.491.380-96;

NOME E CPF: COOPERATIVA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – 53.546.166/0001-74;

NOME E CPF: JUSELI SALETE GRZEGORZEWSKI – 002.603.290-29;

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 309.396,10 (trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, dez centavos) pelos produtos oriundos da agricultura familiar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3° da Lei n° 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

**b)** publicação do interesse da contratação, nos termos do §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

**c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**d)** elaboração de minuta do contrato;

**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1° e 4° da Lei n° 14.133/2021.

Giruá – RS, 29 de junho de 2026.

_____

**PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria nº 13.687/2021**

_____

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**